



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 114

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo			41	9.2.2. Gerência de Promoção Antidrogras
Atos do Poder Executivo	1	15		9.3. Diretoria de Reinserção Social em Medidas Sócio-Educativas
Vice-Governadoria		24		9.3.1. Núcleo de Profissionalização
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....		25		9.3.2. Núcleo de Educação
Secretaria de Estado de Governo		26	41	9.3.3. Núcleo de Acompanhamento Penal
Secretaria de Estado de Agricultura,				9.4. Diretoria de Medidas Sócio-Educativas
Pecuária e Abastecimento	9			9.4.1. Gerência de Ressocialização
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	10			9.4.1.1. Núcleo de Internação
Secretaria de Estado de Cultura	10	27	42	9.4.1.2. Núcleo de Semiliberdade
Secretaria de estado de Desenvolvimento				9.4.1.3. Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga
Social e Trabalho	10			9.4.1.4. Unidade de Atendimento em Semiliberdade do Gama I
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				9.4.1.5. Unidade de Atendimento em Semiliberdade do Gama II
Urbano e Meio Ambiente	10	27	42	9.4.1.6. Núcleo de Medidas em Meio Aberto
Secretaria de Estado de Educação	10	28	43	9.4.2. Gerência de Sistematização, Fomento e Avaliação
Secretaria de Estado de Fazenda	11	31	44	9.4.2.1. Núcleo de Sistematização e Fomento
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos				9.4.2.2. Núcleo de Acompanhamento e Avaliação
Humanos e Cidadania	13			9.5. Centro de Atendimento Juvenil Especializado I
Secretaria de Estado de Obras	13	31	45	9.5.1. Assessoria
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	13	32	48	9.5.2. Gerência Administrativa
Secretaria de Estado de Saúde		33	51	9.5.2.1. Núcleo de Comunicação Administrativa
Secretaria de Estado de Segurança Pública			51	9.5.2.2. Núcleo de Material e Patrimônio
Polícia Civil do Distrito Federal			51	9.5.2.3. Núcleo de Conservação e Reparos
Polícia Militar do Distrito Federal		39	51	9.5.2.4. Núcleo de Portaria e Serviços Gerais
Secretaria de Estado de Transportes	14	40	51	9.5.2.5. Núcleo de Suprimentos
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40		9.5.2.6. Núcleo de Transporte
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			52	9.5.3. Gerência de Saúde
Ineditoriais.....			52	9.5.4. Gerência de Registros, Cadastro e Controle de Internos
				9.5.5. Gerência de Profissionalização
				9.5.6. Gerência de Cultura, Esporte e Lazer
				9.5.7. Gerência de Ensino
				9.5.8. Gerência de Acompanhamento Psicossocial
				9.5.9. Gerência de Segurança
				9.5.9.1. Núcleo de Vigilância
				9.5.9.2. Núcleo de Disciplina
				9.5.10. Gerência de Informática e Pesquisa
				9.6. Centro de Atendimento Juvenil Especializado II
				9.7. Centro de Integração de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO
				9.8. Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina - CIAP
				9.9. Centro de Referência em Semiliberdade - CRESSEM
				9.9.1. Gerência Intereducativa
				9.9.1.1. Núcleo de Acompanhamento Processual
				9.9.1.2. Núcleo de Segurança e Integridade
				9.9.1.3. Núcleo de Esporte, Lazer e Cultura
				9.9.1.4. Núcleo de Saúde
				9.9.1.5. Núcleo Psicossocial
				9.9.1.6. Núcleo de Educação
				9.9.1.7. Núcleo de Profissionalização
				9.9.2. Gerência de Apoio Operacional
				9.9.2.1. Núcleo Administrativo
				9.9.2.2. Núcleo de Manutenção
				10. Subsecretaria de Direitos Humanos
				10.1. Diretoria de Valorização e Promoção Humana
				10.1.1. Gerência de Direitos Humanos
				10.2. Diretoria para Assuntos da Pessoa com Deficiência
				10.2.1. Gerência do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre
				10.2.2. Gerência de Perícia Médica
				10.2.3. Gerência de Assistência Social

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 27.970, DE 23 DE MAIO DE 2007 (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XVII do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Jurídico-Legislativa
3. Coordenação de Apoio Técnico aos Conselhos Tutelares
4. Ouvidoria
5. Diretoria de Informática
6. Centro de Planejamento Estratégico e Avaliação Sócio-Política
7. Assessoria Executiva dos Conselhos
8. Corregedoria
- 8.1. Comissão Permanente de Disciplina
- 8.2. Núcleo de Sindicâncias
- 8.3. Núcleo de Correição e Inspeção
9. Subsecretaria de Justiça
- 9.1. Gerência de Acompanhamento de Convênios e Parcerias
- 9.2. Diretoria de Articulação
- 9.2.1. Gerência de Conciliação e Mediação

- 9.2.2. Gerência de Promoção Antidrogras
- 9.3. Diretoria de Reinserção Social em Medidas Sócio-Educativas
- 9.3.1. Núcleo de Profissionalização
- 9.3.2. Núcleo de Educação
- 9.3.3. Núcleo de Acompanhamento Penal
- 9.4. Diretoria de Medidas Sócio-Educativas
- 9.4.1. Gerência de Ressocialização
- 9.4.1.1. Núcleo de Internação
- 9.4.1.2. Núcleo de Semiliberdade
- 9.4.1.3. Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga
- 9.4.1.4. Unidade de Atendimento em Semiliberdade do Gama I
- 9.4.1.5. Unidade de Atendimento em Semiliberdade do Gama II
- 9.4.1.6. Núcleo de Medidas em Meio Aberto
- 9.4.2. Gerência de Sistematização, Fomento e Avaliação
- 9.4.2.1. Núcleo de Sistematização e Fomento
- 9.4.2.2. Núcleo de Acompanhamento e Avaliação
- 9.5. Centro de Atendimento Juvenil Especializado I
- 9.5.1. Assessoria
- 9.5.2. Gerência Administrativa
- 9.5.2.1. Núcleo de Comunicação Administrativa
- 9.5.2.2. Núcleo de Material e Patrimônio
- 9.5.2.3. Núcleo de Conservação e Reparos
- 9.5.2.4. Núcleo de Portaria e Serviços Gerais
- 9.5.2.5. Núcleo de Suprimentos
- 9.5.2.6. Núcleo de Transporte
- 9.5.3. Gerência de Saúde
- 9.5.4. Gerência de Registros, Cadastro e Controle de Internos
- 9.5.5. Gerência de Profissionalização
- 9.5.6. Gerência de Cultura, Esporte e Lazer
- 9.5.7. Gerência de Ensino
- 9.5.8. Gerência de Acompanhamento Psicossocial
- 9.5.9. Gerência de Segurança
- 9.5.9.1. Núcleo de Vigilância
- 9.5.9.2. Núcleo de Disciplina
- 9.5.10. Gerência de Informática e Pesquisa
- 9.6. Centro de Atendimento Juvenil Especializado II
- 9.7. Centro de Integração de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO
- 9.8. Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina - CIAP
- 9.9. Centro de Referência em Semiliberdade - CRESSEM
- 9.9.1. Gerência Intereducativa
- 9.9.1.1. Núcleo de Acompanhamento Processual
- 9.9.1.2. Núcleo de Segurança e Integridade
- 9.9.1.3. Núcleo de Esporte, Lazer e Cultura
- 9.9.1.4. Núcleo de Saúde
- 9.9.1.5. Núcleo Psicossocial
- 9.9.1.6. Núcleo de Educação
- 9.9.1.7. Núcleo de Profissionalização
- 9.9.2. Gerência de Apoio Operacional
- 9.9.2.1. Núcleo Administrativo
- 9.9.2.2. Núcleo de Manutenção
10. Subsecretaria de Direitos Humanos
- 10.1. Diretoria de Valorização e Promoção Humana
- 10.1.1. Gerência de Direitos Humanos
- 10.2. Diretoria para Assuntos da Pessoa com Deficiência
- 10.2.1. Gerência do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre
- 10.2.2. Gerência de Perícia Médica
- 10.2.3. Gerência de Assistência Social

10.2.4. Gerência de Acessibilidade

10.3. Coordenadoria de Inclusão da Pessoa com Deficiência

11 Subsecretaria de Cidadania e Relações Sociais

11.1. Assessoria Técnica Executiva

11.2. Assessoria Técnica de Projetos

11.3. Diretoria de Articulação e Participação Popular

11.3.1. Gerência de Atendimento Popular

11.3.2. Gerência de Assuntos Comunitários

11.4. Diretoria de Relações de Condomínio

11.4.1. Gerência de Meio Ambiente e Urbanismo

11.4.2. Gerência de Assuntos Fundiários

11.5. Diretoria de Minorias e Política de Gênero

11.5.1. Gerência de Minorias

11.5.2. Gerência de Gestão de Políticas de Gênero

11.6. Diretoria de Feiras

11.6.1. Gerência de Atendimento ao Cidadão

11.6.2. Gerência de Administração de Feiras

11.7. Diretoria de Utilidade Pública

12. Subsecretaria da Juventude

12.1. Gerência dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.1.1. Núcleo da Criança

12.1.2. Núcleo do Adolescente

12.2. Gerência de Programas Juvenis

12.2.1. Núcleo de Eventos

12.2.2. Núcleo de Esportes e Lazer

12.3. Gerência de Assistência Estudantil

12.3.1. Núcleo de Mobilização

12.3.2. Núcleo de Formação

12.4. Gerência de Projetos Especiais

12.4.1. Núcleo de Planejamento e Gestão

12.4.2. Núcleo de Captação

12.5. Gerência da Casa Menina Moça

13. Subsecretaria do Sistema Penitenciário

13.1 Gerência de Sindicâncias

13.1.1 Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares

13.2. Núcleo de Informática

13.3. Centro de Observação

13.3.1. Núcleo de Psicologia

13.3.2. Núcleo de Psiquiatria

13.4. Diretoria Penitenciária de Operações Especiais

13.4.1. Gerência de Transporte e Manutenção

13.4.1.1. Núcleo de Escoltas

13.4.1.2. Núcleo de Expediente

13.4.1.3. Núcleo de Investigação

13.4.1.4. Núcleo de Operações Táticas e Treinamento

13.4.1.5. Núcleo de Operações com Cães

13.4.1.6. Núcleo de Material e Transporte

13.4.2. Gerência de Coleta e Análise de Dados

13.4.2.1. Núcleo de Operações de Inteligência

13.4.2.2. Núcleo de Inteligência

13.4.2.3. Núcleo de Contra-Inteligência

13.4.3. Gerência de Controle de Administração Penitenciária

13.4.4. Gerência de Controle de Internos

13.4.5. Gerência de Saúde

13.5. Centro de Internamento e Reeducação

13.5.1. Biblioteca Nova Vida do Complexo Penitenciário da Papuda

13.5.2. Gerência de Administração Penitenciária

13.5.2.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários

13.5.2.2. Núcleo de Conservação e Reparos

13.5.2.3. Núcleo de Expediente

13.5.2.4. Núcleo de Transporte e Manutenção

13.5.2.5. Núcleo de Suprimento

13.5.3. Gerência de Assistência ao Interno

13.5.3.1. Núcleo de Assistência Social

13.5.3.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional

13.5.3.3. Núcleo de Saúde

13.5.4. Gerência de Vigilância

13.5.4.1. Núcleo de Disciplina

13.5.4.2. Núcleo de Vigilância

13.5.4.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados

13.6. Centro de Detenção Provisória

13.6.1. Gerência de Administração Penitenciária

13.6.1.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários

13.6.1.2. Núcleo de Conservação e Reparos

13.6.1.3. Núcleo de Expediente

13.6.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção

13.6.1.5. Núcleo de Suprimento

13.6.2. Gerência de Assistência ao Interno

13.6.2.1. Núcleo de Assistência Social

13.6.2.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional

13.6.2.3. Núcleo de Saúde

13.6.3. Gerência de Vigilância

13.6.3.1. Núcleo de Disciplina

13.6.3.2. Núcleo de Vigilância

13.6.3.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados

13.7. Centro de Progressão Penitenciária

13.7.1. Gerência de Administração Penitenciária

13.7.1.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários

13.7.1.2. Núcleo de Conservação e Reparos

13.7.1.3. Núcleo de Expediente

13.7.1.4. Núcleo de Manutenção e Transporte

13.7.1.5. Núcleo de Suprimento

13.7.2. Gerência de Assistência ao Interno

13.7.2.1. Núcleo de Assistência Social

13.7.2.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional

13.7.2.3. Núcleo de Saúde

13.7.3. Gerência de Vigilância

13.7.3.1. Núcleo de Disciplina

13.7.3.2. Núcleo de Vigilância

13.7.3.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados

13.8. Penitenciária do Distrito Federal

13.8.1. Gerência de Administração Penitenciária

13.8.1.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários

13.8.1.2. Núcleo de Conservação e Reparos

13.8.1.3. Núcleo de Expediente

13.8.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção

13.8.1.5. Núcleo de Suprimentos

13.8.2. Gerência de Assistência ao Interno

13.8.2.1. Núcleo de Assistência Social

13.8.2.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional

13.8.2.3. Núcleo de Saúde

13.8.3. Gerência de Vigilância

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Diretor de Comunicação Oficial

13.8.3.1. Núcleo de Disciplina
13.8.3.2. Núcleo de Vigilância
13.8.3.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados
13.9. Penitenciária II do Distrito Federal
13.9.1. Gerência de Administração Penitenciária
13.9.1.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários
13.9.1.2. Núcleo de Conservação e Reparos
13.9.1.3. Núcleo de Expediente
13.9.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção
13.9.1.5. Núcleo de Suprimentos
13.9.2. Gerência de Assistência ao Interno
13.9.2.1. Núcleo de Assistência Social
13.9.2.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
13.9.2.3. Núcleo de Saúde
13.9.3. Gerência de Vigilância
13.9.3.1. Núcleo de Disciplina
13.9.3.2. Núcleo de Vigilância
13.9.3.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados
13.10. Penitenciária Feminina do Distrito Federal
13.10.1. Gerência de Administração Penitenciária
13.10.1.1. Núcleo de Arquivos e Prontuários
13.10.1.2. Núcleo de Conservação e Reparos
13.10.1.3. Núcleo de Expediente
13.10.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção
13.10.1.5. Núcleo de Suprimentos
13.10.2. Gerência de Assistência ao Interno
13.10.2.1. Núcleo de Assistência Materno Infantil
13.10.2.2. Núcleo de Assistência Psiquiátrica
13.10.2.3. Núcleo de Assistência Social
13.10.2.4. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
13.10.2.5. Núcleo de Saúde
13.10.3. Gerência de Vigilância
13.10.3.1. Núcleo de Disciplina
13.10.3.2. Núcleo de Vigilância
13.10.3.3. Núcleo de Coleta e Análise de Dados
14. Subsecretaria de Apoio à Terceira Idade
14.1 Assessoria
14.2. Diretoria de Planejamento e Coordenação de Programas
14.2.1. Gerência de Programas Intragovernamentais
14.2.2 Gerência de Coordenação de Parcerias Público-Privadas
14.2.3. Gerência de Planejamento e Elaboração de Projetos
14.2.4. Gerência de Valorização do Idoso
15. Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA
15.1 Diretoria de Modernização
15.1.1. Gerência de Implantação de Unidades Fixas
15.1.2. Gerência de Instalação das Unidades Móveis
15.2. Diretoria de Qualidade do Atendimento
15.2.1. Gerência da Unidade Rodoviária
15.2.2. Gerência da Unidade Taguatinga
15.2.3. Gerência da Unidade Ceilândia
15.2.4. Gerência da Unidade Empresarial
15.2.5. Gerência de Relacionamento com o Servidor e o Usuário
15.2.5.1. Núcleo de Atenção ao Cidadão
15.2.5.2. Núcleo de Atenção ao Servidor
15.3. Diretoria de Integração Institucional
15.3.1. Gerência de Normas e Procedimentos
15.3.2. Gerência de Articulação Institucional
16. Unidade de Administração Geral
16.1. Gerência de Engenharia e Arquitetura
16.2. Gerência de Recursos Humanos
16.2.1. Núcleo de Cadastro Financeiro
16.2.2. Núcleo de Cadastro Funcional
16.2.3. Núcleo de Inativos e Pensionistas
16.3. Gerência de Orçamento e Planejamento
16.3.1. Núcleo de Planejamento
16.3.2. Núcleo de Execução Financeira
16.3.3. Núcleo de Contabilidade
16.4. Gerência de Contratos e Convênios
16.4.1. Núcleo de Elaboração de Contratos e Convênios
16.4.2. Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas

16.5. Gerência de Patrimônio
16.5.1. Núcleo de Tombamento e Movimentação
16.6. Gerência de Comunicação Administrativa
16.6.1. Núcleo de Registro e Movimentação de Processos
16.6.2. Núcleo de Publicação e Arquivo
16.7. Gerência de Material
16.7.1. Núcleo de Material
16.7.2. Núcleo de Almoxxarifado
16.8. Gerência de Suporte Administrativo
16.8.1. Núcleo de Controle de Frota
16.8.2. Núcleo de Serviços Gerais
ÓRGÃOS VINCULADOS
1. Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR
2. Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON
3. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS
1. Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal
2. Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal
3. Conselho de Defesa Social
4. Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal
5. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
6. Conselho dos Direitos do Idoso
7. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
8. Conselho de Juventude do Distrito Federal
9. Conselho Deliberativo do Programa de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares
10. Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
11. Conselho Penitenciário
12. Conselho Superior de Justiça, Disciplina e Direitos Humanos
13. Conselhos Tutelares
14. Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos
Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de natureza especial constantes do Anexo I.
Art. 3º. Ficam extintos os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II e exonerados seus ocupantes.
Art. 4º. Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo III.
Art. 5º. Ficam extintos no banco de cargos administrado pela Secretaria de Estado de Planejamem-
to e Gestão, 150 cargos, símbolo DF-02, 150 cargos, símbolo, DF-03, 80 cargos, símbolo DF-04,
80 cargos, símbolo DF-05, 70 cargos, símbolo DF-07 e 68 cargos, símbolo DF-09.
Art. 6º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 23 de maio de 2007.
119º da República e 48º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2007, páginas 04 a 10 e republicado no DODF nº 107, de 05 de junho de 2007, página 01 a 03.

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS
(Art. 2º do Decreto nº 27.970, de 23 de maio de 2007.)
CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Se-
cretário Adjunto, CNE-04, 01. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01.
SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - Subsecretário, CNE-05, 01. SUBSECRETARIA DE DIREI-
TOS HUMANOS - Subsecretário, CNE-05, 01. SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E RE-
LAÇÕES SOCIAIS - Subsecretário, CNE-05, 01. SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENI-
TENCIÁRIO - Subsecretário, CNE-05, 01. SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE - Subsecre-
tário, CNE-05, 01. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01. DIRE-
TORIA DE INFORMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01. CENTRO DE PLANEJAMENTO ES-
TRATÉGICO E AVALIAÇÃO SÓCIO-POLÍTICA - Diretor, CNE-06, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º do Decreto nº 27.970, de 23 de maio de 2007.)
CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 05; Asses-
sor Especial, CNE-07, 03; Assessor Especial, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 02; Assessor,
DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administra-
tivo, DFA-08, 02; Encarregado, DFG-06, 04. GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO -
Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14,
04; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Encar-

regado, DFA-06, 02. ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe da Assessoria Especial, CNE-06, 01. OUVIDORIA - Secretário Administrativo, DFG-09, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Assessor, DFA-14, 01; Supervisor, DFG-06, 02. ASSESSORIA ESPECIAL DA OUVIDORIA - Assistente Técnico, DFA-09, 01. GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E ARTICULAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01. DIRETORIA DE ATENDIMENTO - Diretor, FG-14, 01. GERÊNCIA DE RETORNO DA INFORMAÇÃO Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01. DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Assessor Especial, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-09, 02. DIRETORIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – NA HORA - Diretor-Geral, CNE-04, 01; Assessor, DFA-14, 01; Gerente do NA HORA - DFG-12, 06. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO NA HORA - Gerente de Implantação de Projetos, DFG-12, 01. GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – NA HORA – RODOVIÁRIA - Gerente de Serviço NA HORA - DFG-12, 02; Supervisor, DFA-08, 133; Encarregado, DFG-03, 52; Encarregado, DFA-02, 01. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO NA HORA - Gerente de Manutenção das Unidades do Na Hora, DFG-12, 01. CENTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AVALIAÇÃO SÓCIO POLÍTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-09, 02; Encarregado, DFG-04, 02. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-09, 02; Encarregado, DFG-04, 02; Gerente de Pessoal, DFG-11, 01; Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; Gerente de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Gerente de Material, DFG-11, 01; Gerente de Patrimônio, DFG-11, 01; Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 01; Encarregado, DFG-04, 04. SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 02; Diretor de Administração Penitenciária, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Diretor de Medidas Sócio-educativas, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Gerente de Ressocialização, DFG-12, 01. SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Gerente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, DFG-12, 01. Gerente de Programas Juvenis, DFG-12, 01; Gerente de Assistência Estudantil, DFG-12, 01. SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Gerente de Direitos e Garantias Constitucionais, DFG-12, 01 Gerente de Solidariedade e Inegração Educativa, DFG-12, 01; Gerente de Co-gestão Sócio-econômica, DFG-12, 01. COORDENADORIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assessor, DFA-07, 01. DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Diretor, DFG-14, 01. GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA E CREDEDENCIAMENTO DO PASSE LIVRE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente de Tradutor de LIBRAS, DFA-08, 01. GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA – Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistente Visitador Domiciliar, DFA-06, 02. Assessor, DFA-11, 01. GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE - Assessor, DFA-11, 01. SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Gerente de Articulação e Participação Popular, DFG-12, 01; Gerente Comunitário e de Relações de Condomínio, DFG-12, 01; Gerente de Minorias e Políticas de Gênero, DFG-12, 01. SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-04, 01. CENTRO DE OBSERVAÇÃO - Chefe do Centro de Observação, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE PSIQUIATRIA - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÃO ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ESCOLTAS - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01. GERÊNCIA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE CONTROLE DE INTERNOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-

09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 07; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA- Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 10; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01. ÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 02. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09,01. PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANU-

TENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04; NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 03. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CEAJUR - GABINETE DO DIRETOR-GERAL - Diretor-Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor da Direção Geral, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 01. SUBDIRETORIA-GERAL - Subdiretor-Geral, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. CORREGEDORIA-GERAL - Corregedor Geral, DFG-12, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CENTRAL E DEFESA DO CONSUMIDOR – Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06. CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - Assessor Especial, DFA-12, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 01. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - Apoio Administrativo, DFA-05, 04. CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO - Serviço de Inscrição e Fiscalização, DFA-10, 01; Apoio Administrativo, DFA-07, 01. CONSELHO PENITENCIÁRIO - Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, DFG-11, 01; Assessor do Presidente, DFA-11, 03; Assistente da Divisão de Apoio Administrativo, DFA-02, 03; Secretário Administrativo da Presidência, DFA-02, 01; Secretário Administrativo da Divisão de Apoio Administrativo, DFA-02, 01; Secretário Administrativo de Apoio, DFA-02, 01. DA EXTINTA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretário de Estado da Juventude, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 01; Secretário executivo, DFA-10, 03; Encarregado, DFG-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01. DA EXTINTA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS TUTELARES - Coordenador Administrativo dos Conselhos Tutelares, CNE-06, 01; Secretário Executivo, DFG-13, 01; Conselheiro Tutelar, DFA-12, 50. CASA DE ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM SEMILIBERDADE NO GAMA – I - Chefe do Núcleo de Atendimento em Semiliberdade, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. CASA DE ATENDIMENTO A ADOSLESCENTES EM SEMILIBERDADE NO GAMA – II - Chefe do Núcleo de Atendimento em Semiliberdade, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. CASA DE ATENDIMENTO A ADOSLESCENTES EM SEMILIBERDADE EM TAGUATINGA - Chefe do Núcleo de Atendimento em Semiliberdade em Taguatinga, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERÊNCIA PROGRAMÁTICA DE APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO - Gerente Programático de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 03; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-02, 01. GERÊNCIA PROGRAMÁTICA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - Gerente Programático de Medidas Sócio-Educativas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01. DIRETORIA PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CORDE - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Assistente, DFA-03, 02. CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO - Assistente, DFA-10, 01; Assistente Judiciário, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-06, 04; Encarregado, DFA-03, 01. NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe do Núcleo Administrativo, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01. NÚCLEO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - Chefe do Núcleo de Medidas Sócio-Educativas, DFG-10, 01. NÚCLEO PSICO-SOCIAL - Chefe do Núcleo Psico-social, DFG-10, 01. NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe do Núcleo de Segurança, DFG-10, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe do Núcleo de Saúde, DFG-10, 01. NÚCLEO PEDAGÓGICO - Chefe do Núcleo Pedagógico, DFG-10, 01. NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO - Chefe do Núcleo de Profissionalização e Trabalho, DFG-10, 01.

NÚCLEO DE OBRAS - Chefe do Núcleo de Obras, DFG-08, 01. CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO – UNIDADE II - Diretor do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01. GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO ESTRITA Gerente de Internação Estrita, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 06. NÚCLEO TÉCNICO - Chefe do Núcleo Técnico, DFG-08, 01. GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - Gerente de Internação Provisória, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-05, 02. NÚCLEO TÉCNICO - Chefe do Núcleo Técnico, DFG-08, 01. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe do Núcleo de Disciplina, DFG-08, 01; Encarregado, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 03. SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Subsecretário de Direitos Humanos e Cidadania, CNE-05, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 27.970, de 23 de maio de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 06; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 10; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-12, 05; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Assistente, DFA-10, 04; Encarregado, DFG-06, 06. ASSESSORIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-08, 02. OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 03. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Jurídico, DFA-13, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-08, 02. DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. CENTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AVALIAÇÃO SÓCIO-POLÍTICA - Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFG-14, 04; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02. COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES - Coordenador, CNE-07, 01; Secretário Executivo DFG-13, 01; Conselheiro Tutelar, DFG-12, 50; Encarregado, DFG-04, 06. CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01. COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, DFG-13, 01; Membro, DFG-11, 04; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 01. NÚCLEO DE SINDICÂNCIAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 03. NÚCLEO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01. SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-06, 02. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Assistente, DFA-08, 01; Chefe de Núcleo Regional, DFG-09, 12. GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO ANTIDROGAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL EM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PENAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02. DIRETORIA DE MEDIDAS-SÓCIO-EDUCATIVAS - Diretor-Geral, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01. GERÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. NÚCLEO DE INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01. NÚCLEO DE SEMILIBERDADE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DO GAMA I - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DO GAMA II - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01. NÚCLEO DE MEDIDAS EM MEIO ABERTO - Chefe, DFG-10, 01. GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO, FOMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO E FOMENTO - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01. CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO I – CAJE I - Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-03, 04. ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assistente, DFA-06, 04. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01; Assisten-

te, DFA-06, 03. GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. GERÊNCIA DE REGISTROS, CADASTRO E CONTROLE DE INTERNOS - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 02. GERÊNCIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Oficinas, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE ENSINO - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Escola, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado Técnico, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Módulo, DFG-08, 10; Assistente, DFA-06, 02. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Plantão, DFG-08, 04; Assistente, DFA-06, 01. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E PESQUISA - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado Técnico, DFG-08, 02. CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO II – CAJE II - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES NA GRANJA DAS OLIVEIRAS – CIAGO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALTINA – CIAP - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEMILIBERDADE – CRESSEM - Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01. GERÊNCIA INTEREDUCATIVA - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO PSICOSSOCIAL - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01. NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01. SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 02. COORDENADORIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assessor, DFA-07, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Assistente, DFA-03, 02. DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Diretor, DFG-14, 01. GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA E CREDENCIAMENTO DO PASSE LIVRE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente de Tradutor de LIBRAS, DFA-08, 01. GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistente Visitador Domiciliar, DFA-06, 02; Assessor, DFA-11, 01. GERÊNCIA DE ACESIBILIDADE - Assessor, DFA-11, 01. DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 01. GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES SOCIAIS - Assessor, CNE-07, 02; Encarregado, DFG-10, 02; Assistente, DFA-08, 02. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Executivo, DFA-07, 01. ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Executivo, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 01. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Encarregado, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO POPULAR Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. DIRETORIA DE RELAÇÕES DE CONDOMÍNIOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Encarregado, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. GERÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. DIRETORIA DE MINORIAS E POLÍTICA DE GÊNERO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Encarregado, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE MINORIAS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. GERÊNCIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE GÊNERO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. DIRETORIA DE FEIRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Encarregado, DFG-

10, 01; Encarregado, DFG-08, 02. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS - Gerente, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 03. DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-02, 02. SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Diretor-Geral, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03. CENTRO DE OBSERVAÇÃO - Chefe do Centro de Observação, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE PSIQUIATRIA - Chefe, DFG-10, 01. DIRETORIA PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 02. NÚCLEO DE ESCOLTAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 04. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS E TREINAMENTO - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01. GERÊNCIA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE CONTROLE DE INTERNOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SINDICÂNCIAS E APURATÓRIOS PRELIMINARES - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-05, 01. CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 07; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 10; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01; CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRI-

MENTO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 02. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01. NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE SUPRIMENTO - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA - Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01. GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Chefe de Equipe, DFG-06, 04. NÚCLEO DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-09, 01. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; Chefe de Pátio, DFG-06, 03. NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01. SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE - Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01. GERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DA CRIANÇA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. NÚCLEO DO ADOLESCENTE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. GERÊNCIA DE PROGRAMAS JUVENIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. NÚCLEO DE ESPORTES E LAZER - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. NÚCLEO DE FORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. NÚCLEO DE CAPTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-

07, 01. GERÊNCIA DA CASA MENINA MOÇA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - Diretor-Geral, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02; Encarregado, DFG-03, 03. DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES FIXAS - Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS - Gerente, DFG-12, 01. DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. GERÊNCIA DA UNIDADE RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisores, DFG-08, 34; Encarregado, DFG-03, 03. GERÊNCIA DA UNIDADE TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisores, DFG-08, 28; Encarregado, DFG-03, 03. GERÊNCIA DA UNIDADE CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisores, DFG-08, 29; Encarregado, DFG-03, 03. GERÊNCIA DA UNIDADE EMPRESARIAL - Gerente, DFG-12, 01; Supervisores, DFG-08, 11; Encarregado, DFG-03, 03. GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO - Gerente, DFG-12, 01. NÚCLEO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-10, 01. NÚCLEO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-10, 01. DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01. GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Gerente, DFG-12, 01. GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-12, 01. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor de Controle Interno, DFA-12, 02; Assistente, DFA-10, 02. GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01. CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE GAMA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE PARANOÁ - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 03; Encarregado, DFG-04, 02. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-10, 01. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - Assistente, DFA-05, 04. CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO - Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01. CONSELHO PENITENCIÁRIO - Secretário Executivo, DFG-11, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DGA-02, 03; Secretário

Administrativo, DFA-02, 02. CONSELHO DE DEFESA SOCIAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA, DISCIPLINA E DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Jurídico, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01. CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE DO DIRETOR-GERAL - Diretor Geral, CNE-05, 01; Subdiretor-Geral, CNE-07, 01; Assessor de Comunicação Social, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-10, 01. CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE INICIAIS - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO CONSUMIDOR E AÇÕES COLETIVAS – Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 06; Secretário Administrativo, DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado de Atendimento Judiciário DFG-03, 06; Secretário Administrativo DFA-03, 01. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03; NUCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Encarregado de Atendimento Judiciário, DFG-03, 05.. SUBSECRETARIA DE APOIO À TERCEIRA IDADE – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROGRAMAS INTRAGOVERNAMENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08. GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-03, 01.

DECRETO Nº 28.038, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece limite de receita bruta anual para opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, para efeito do recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) de receita bruta anual para fins de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o ano-calendário de 2007, para efeito do recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.039, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Inclui nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 168/93, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XXII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo 390.000.826/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída nota no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 168/93, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW, na Região Administrativa Sudoeste/Octogonal – RA XXII, com a seguinte redação: “Nota: Para os Lotes 02 e 03 da EQSW 301/302, Lotes 02 e 03 da EQSW 303/304 e Lotes 01 e 02 da EQSW 304/504, será permitida a atividade Serviços de alimentação (código 55-B), grupo Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação (código 55.2), incluídas as classes do referido grupo à exceção de Outros serviços de alimentação (código 55.29-8), de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06 de março de 1998.” Art. 2º - Ficam mantidos para os lotes de que trata o artigo anterior os demais parâmetros definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 168/93. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.040, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Expansão do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.593/92, DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras 21 a 26 da Expansão do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 201/93, no Memorial Descritivo MDE 201/93, no Projeto Planimétrico PLN 201/93 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 201/93, NGB 202/93, NGB 203/93, NGB 204/93 e NGB 205/93; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.041, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Revalida o Decreto nº 23.894 de 08 de julho de 2003, que aprova Projeto de Urbanismo no Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo 260-022.243/2002, DECRETA: Art. 1º - Fica revalidado o Decreto nº 23.894 de 08 de julho de 2003, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Lote M do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 016/03 e no Memorial Descritivo MDE 016/03; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.042, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º - Ficam designados os servidores SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 80.644-7, Presidente; SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula 79.892-4, Membro; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Presidente Suplente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro Suplente; e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de cumprir as providências relacionadas na Nota Técnica 188/2006 – DIR/CONT, necessárias à reinstrução do processo 138.002.352/2005. Art. 2º - Fixa prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 11 de junho de 2007.

Processo: 193.000.068/2007. Interessado: FAPDF. Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a Dispensa de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso XIII, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o valor de R\$ 19.799.201,35 (dezenove milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor do empenho inicial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Fundação Universidade de Brasília - FUB, visando à prestação de serviços de consultoria especializada e de gestão técnico administrativa, relacionadas ao desenvolvimento e acompanhamento de planos, programas e projetos, à capacitação profissional, à formatação e produção de recursos institucionais, ao desenvolvimento gerencial, de forma a assessorar a FAPDF na competência de propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve: APROVAR a concessão de apoio à realização da 32ª FACITA - Feira de Amostra do Comércio e Indústria de Taguatinga, nos termos constantes do processo 150.000.689/2007. DETERMINAR a remessa do processo à Unidade de Administração Geral desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: Autorizar a concessão de apoio na forma do artigo I, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização da “Mostra de Filmes LGBT”, conforme Decisão do Conselho de Cultura, constante do processo 150.000488/2007. AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo I, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “27º Aniversário da Brasília Super Rádio FM”, conforme Decisão do Conselho de Cultura, constante do processo 150.000524/2007. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para publicação e demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em, 11 de junho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.703/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Oficineiros: César A. Magalhães, Renata T. Linhares, Irani M. Ferreira Paz, Erica do N. Silva, Sabrynne S. de Sena e Cinthia N. XXavier, Julio C. Pereira, Bárbara T. dos Santos, Ana L. Silveira Soares, Maria da C.P, Silva, João J.Antunes de Carvalho, representado pelo Instituto Nac. de Assistência a Família do Recluso, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que participarão das oficinas do Projeto Arte Para Todos, inclusão sociocultural, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 05 de junho de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de

novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO a DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores: BANCO DE BRASÍLIA - BRB - Processo 380.001.085/2007, valor R\$ 483,77 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) - Elemento de despesas 339092, referente ao(s) exercício de 2006, Programa de Trabalho 08.122.0100.8517-0032, Fonte 100.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

DESPACHOS DA CHEFE
Em 13 de junho de 2007.

Processo: 380.001.021/2007. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I, artigo 38, c/c os itens II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a despesas com tarifas de energia elétrica. Publique-se e encaminhe-se à GEORFIN para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento: 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100; programa de trabalho: 11.122.0100.8517.0032.

Processo: 380.001.042/2007. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I, artigo 38, c/c os itens II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 1.412,80 (hum mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), referente a tarifas de água e esgoto. Publique-se e encaminhe-se à GEORFIN para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento: 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100; programa de trabalho: 11.122.0100.8517.0032.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO Nº 384, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Processo: 111.000.841/2007. Interessado: VIVO S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A DIRETORIA DA TERRACAP, por meio da Decisão nº 384, de 05 de junho de 2007, reconhece como despesa de exercícios anteriores o valor de R\$ 1.971,07 (hum mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos), a favor da empresa VIVO S/A, referente aos serviços prestados de telefonia móvel pessoal pós-pago (sms), modalidade local, com base no Relatório nº 14/2007-GERAT, de 11/05/2007, às fls. 285/287, bem como parecer jurídico, às fls. 289/290, devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica da Terracap, em 31/05/2007 à fl. 291, fundamentado no item I, Parágrafo Único, Artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968 c/c os artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 de acordo com a Lei nº 4.320/64, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Brasília/DF, 14 de junho de 2007.

ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, parágrafo único,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 05/06/2007, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.025764/2006 e 080.001289/2007.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2007.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 29/05/2007, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.037656/2006.

VALDINÉA SILVEIRA BRAGA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 04/06/2007, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.037125/2007.

VALDINÉA SILVEIRA BRAGA RÊGO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 50/2007.
(PROCESSO 040.001.257/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QI 18 LOTES 17/19 - TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.484.659/002-07 e no CNPJ/MF sob o nº 04.584.726/0006-84, neste ato representada pelo sua sócia administradora, FERNANDA ALVES VELOSO, portador da Cédula de Identidade nº 4060236 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.016.321-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.001.257/2007.

Brasília/DF, 13 de junho de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 27/2007.
(Processo 040.001.902/2001)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 069/2001-SUREC/SEF; no inciso IX, § 8º e 12 do artigo 5º c/c artigo 4º-A do Decreto nº 25.372/2004; no Parecer de Cassação nº 28/2007, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 258/260 dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 69/2001-SUREC/SEF celebrado com a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS, inscrita no CF/DF nº 07.338.370/001-40 e CNPJ nº 38.046.579/0001-04, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de 01/03/2007. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com

efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º, do Decreto nº 25.372/04.

Brasília/DF, 11 de junho de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2007.
(Processo 040.004.232/2005)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE nº 046/2005 – SUREC/SEF, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78, do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de fls. 80 e parecer de fls. 81/84, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFIT, resolve: DENUNCIAR o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE nº 046/2005, firmado com a empresa PERIM AGUILA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.463.481/001-86 e CNPJ nº 07.202.980/0001-54. TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º de junho de 2007, nos termos do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 25.372/04, publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo Fiscal-GEJUC/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Tributária para as demais providências.
Brasília/DF, 11 de junho de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 08 DE JUNHO DE 2007.
Isenção de ITCD
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir referenciada, na ordem de nº do processo, interessada, CPF da interessada, nome de cada inventariado seguido do respectivo valor de renúncia: 045.001223/2007, Maria Neusa Lima de Oliveira, 096.523.531-91, Geraldo Sebastião da Silva, R\$1.809,78, Izaura Alves Campos, R\$1.457,63. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2007.
Isenção de ITCD
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 3.804/2006, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, o interessado a seguir referenciado, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, valor de renúncia: 045.001328/2007 Antonio Estácio de Sousa, 222.860.711-87, Francisca Dantas da Costa, R\$ 2.220,43. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 28
Em 08 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada nos documentos que constam dos autos do processo 045.002265/2006, resolve, com relação ao veículo de placa CZK0235, pertencente a Pedro Acosta, CPF nº 038.791.431-53, TORNAR SEM EFEITO a disposição contida no Despacho de Reconhecimento nº 01, de 25 de janeiro de 2007 DIRAR/SUREC/SEF-DF, publicado no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2007, retornando os lançamentos tributários à condição de não pagos.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s): 0046-002763/2007, Valdivino Pereira Rodrigues Melo, 386.543.341-34, Gerassina Rodrigues de Melo e Feliciano Pereira de Oliveira, 11/08/2001 e 22/10/2001 respectivamente, Valdivino Pereira Rodrigues Melo, Antônia Maria de Oliveira e Elza Pereira Rodrigues de Melo. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis de 50% do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), já que os outros 50% do(s) bem(ns) pertence(m) ao(à) viúvo(a)-meeiro(a), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito e Herdeiro(s): 0047-000650/2007, Gilberto José de Araújo, 183.651.751-34, Maria de Fátima Estevão de Araújo, 26/02/2004, Gilvanildo José de Araújo, Gilvandro José de Araújo e Jefferson José de Araújo. Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s): 0047-000517/2007, Weberson Batista da Silva, 803.175.531-00, Elcir Batista da Silva, 09/09/2005, Weberson Batista da Silva e Adriano Batista da Silva; 0042-002134/2007, Juvenal José Lacerda, 121.349.291-20, Cícero José Lacerda, 27/05/2001, Juvenal José Lacerda, Oraci Pereira dos Santos, Isabel Pereira Lacerda, Antônio José Lacerda, Ana Conegundes Lacerda, Jorge José Lacerda, José Pereira Lacerda, Vanilton Eterno Lacerda, Vanilda Maria Lacerda e Elenismar Lacerda Borges. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 38, DE 11 DE JUNHO 2007.

Isenção de ITCD - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 10/88, fundamentada no artigo 1º, inciso

I, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 0124-002321/2007, Lais Silva Conde Domingues, 724.680.761-68, Wanderley da Cruz Araújo, por não ter sido o “de cujos” proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de residência, conflitando com o inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o que determina o artigo 111, II da Lei nº 5.172/1966 (CTN). Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.739/2007, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 935,48; 2) 125.000.740/2007, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 1.994,74; 3) 125.000.778/2007, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 2.070,45.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.568/2007, Embaixada da Austria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 188,66; 2) 125.000.695/2007, Embaixada da Austria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 253,30; 3) 125.000.774/2007, Embaixada da Austria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 235,20; 4) 125.000.784/2007, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 395,08.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos/ITCD, a contribuinte abaixo discriminada, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 0049.000221/2007, Cicera Vitorino Barros, Espedito Vitorino de Barros, 02/11/2006, R\$241,85. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de Restitui-

ção de Tributo ao requerente abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo, Interessado, Imposto, Motivo; 0049.000.316/2006, Everardo Antonio dos Santos, ITCD, Não Comprovação de Cancelamento da Transação que Gerou o ITCD. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70, do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO Nº 23, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Indeferimento nº 21, de 25 de maio de 07, publicado no DODF nº 105, de 1º de junho de 2007.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 72/2007.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade Legião da Boa Vontade, Escola de Educação Infantil. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91, da Lei nº 8069, Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Legião da Boa Vontade/Escola de Educação Infantil sob o nº 72/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Social Básica, Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 100.001814/06, com validade de 03 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília/DF, 14 junho de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

Presidente Interino

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 73/2007.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91, da Lei nº 8069, Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Irmãs Oblatas do Menino Jesus, sob o nº 055/2006 e inscrever seu Programa de Proteção Social Básica, Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 030.001266/94, com validade de 03 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília/DF, 14 junho de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

Presidente Interino

RESOLUÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO Nº 74/2007.

Dispõe sobre a Concessão de Registro Provisório à entidade Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91, da Lei nº 8069, Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho, sob o nº 074/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Regime de Abrigo e Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 030.008003/95, com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação no DODF.

Brasília/DF, 14 junho de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do dia 30 de maio de 2007, publicado no DODF nº 104, de 31 de maio de 2007, página 32, referente aos Contratos nºs 11/2007 e 12/2007, processos 410.000.946/2007 e 410.000.947/2007 respectivamente. ONDE SE LÊ: "... pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002..."; LEIA-SE: "... pelo artigo 24, Inciso X do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.719 de 07 de abril de 2003...".

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais para a concessão, indenização, parcelamento e pagamento de remuneração de férias ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 76 a 80 da Lei nº 8.112/1990, aplicados ao Distrito Federal pela Lei nº 197/1991, no artigo 14 da Lei distrital nº 159, de 16 de agosto de 1991, na Lei distrital nº 1.569, de 15 de julho de 1997 e no artigo 12 da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

1 – A concessão, indenização, parcelamento e pagamento da remuneração de férias de servidor público do Distrito Federal devem obedecer às regras e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DO DIREITO E DA CONCESSÃO

- 2 - O servidor de que trata o artigo anterior fará jus a trinta dias de férias correspondentes ao ano civil, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
- 3 - Para o primeiro período aquisitivo de gozo de férias serão exigidos doze meses de exercício.
- 4 - As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, nunca inferior a dez dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.
- 5 - As férias acumuladas além do previsto no art. 1º da Lei distrital nº 1.569, de 15 de julho de 1997, serão consideradas renunciadas, sem direito à indenização.
- 6 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X, substâncias radioativas ou ionizantes fará jus a vinte dias consecutivos de férias, por período de seis meses de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação e a transformação em abono pecuniário.
- 7 – O servidor integrante da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, em exercício nas unidades de Pronto-Socorro; Centro Cirúrgico; Terapia Intensiva, inclusive em Unidade de Queimados; Psiquiatria; Pronto-Atendimento; e Tratamento de Saúde Mental gozará vinte dias consecutivos de férias a cada seis meses de atividade, sendo vedadas a acumulação e a transformação em abono pecuniário.
- 8 - As férias, integrais ou a primeira etapa, no caso de parcelamento, deverão ter início até o último dia do mês de dezembro do ano a que corresponder.
- 9 - O servidor que se afastar do exercício do cargo em razão de licença considerada de efetivo exercício somente poderá gozar férias relativas ao exercício em que ocorrer o retorno.
- 10 – Na hipótese em que as férias programadas coincidirem, parcial ou totalmente, com o período de licença considerada de efetivo exercício, serão reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.
- 11 – O servidor que não tenha completado doze meses de efetivo exercício e que entrar em licença por um dos motivos abaixo especificados terá que, quando do retorno, completar o referido período:
 - I – para tratamento de saúde da pessoa da família;
 - II – para atividade política, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, somente pelo período de três meses;
 - III – por motivo de afastamento do cônjuge.

CAPÍTULO II

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

Das Férias Do Servidor Que Opera Com Raio X, Substâncias Radioativas ou Ionizantes

12 - Ao servidor que opera com Raio X, substâncias radioativas ou ionizantes que tenha usufruído vinte dias de férias e que no mesmo exercício deixar de exercer estas atividades, será assegurado o direito a usufruir os dias restantes relativos ao respectivo exercício, que complementem o período de trinta dias.

13 - Ao servidor de que trata o item anterior, que tenha usufruído vinte dias de férias relativas ao primeiro semestre aquisitivo e que deixar de operar com Raio X, substâncias radioativas ou ionizantes, será assegurado o direito a usufruir os dez dias restantes, após cumprido o período aquisitivo de doze meses, correspondente ao primeiro exercício de férias.

14 – O servidor que venha a operar com Raio X, substâncias radioativas ou ionizantes e que já

tenha usufruído férias integrais dentro do exercício fará jus, após seis meses de exercício nas atividades relacionadas, a vinte dias de férias.

SEÇÃO II

Das Férias De Servidor Que Teve Declarada Vacância De Cargo Em Virtude De Posse Em Outro Cargo Inacumulável

15 – No caso de vacância de cargo efetivo decorrente de posse em outro cargo inacumulável não será exigido período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício para efeito de concessão de férias no novo cargo, desde que o servidor tenha cumprido essa exigência no cargo anterior.

16 – O servidor que não tiver doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deverá complementar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.

17 – O servidor de que trata esta Seção que houver sido indenizado em relação às férias deverá cumprir novamente o período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício.

SEÇÃO III

DAS FÉRIAS DE SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE PRONTO-SOCORRO; CENTRO CIRÚRGICO; TERAPIA INTENSIVA, INCLUSIVE EM UNIDADE DE QUEIMADOS; PSIQUIATRIA; PRONTO-ATENDIMENTO; E TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL

18 – O servidor que atue nas unidades de que trata esta Seção, deverão contar com 12 (doze) meses de exercício nestas unidades para fazerem jus às férias semestrais.

19 – O servidor que se encontre em licença para tratamento da saúde, gestante, ou outras, por período superior a seis meses, não terá direito ao gozo de férias semestrais referente ao semestre em que esteve de licença.

20 – O servidor que se afaste das suas atividades por período superior ao semestre aquisitivo e retorne dentro do mesmo exercício:

I – se já houver gozado férias de 20 dias, terá direito a mais 10 dias de férias;

II – se não houver usufruído qualquer período de férias, terá direito a 30 dias, referente ao regime comum de férias.

21 – O período em que o servidor se encontrar no gozo de férias semestrais, é contado como de efetivo exercício para efeito da contagem do período aquisitivo de seis meses.

22 – O servidor somente “perderá” o direito à concessão de férias semestrais de 20 dias em caso de deixar de ter exercício nas unidades mencionados nesta Seção, ou quando estiver em licença (médica, gestante, ou outra) que extrapole o período concessivo de seis meses.

23 – Considera-se “exercer ininterruptamente” atividade em unidades especiais, constantes da Lei nº 3.320/2004, como estar no exercício do seu cargo durante todo o período concessivo para fazer jus ao gozo de férias semestrais ou no caso de afastamento que possibilitem a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos.

24 – Não se considera como afastamentos impeditivos da contagem de período concessivo de férias semestrais: abono de ponto previsto na Lei nº 1.303/1997, recessos natalino ou de ano novo, concessões previstas no art. 97, licença-paternidade prevista no art. 209, licença à adotante, no caso previsto no parágrafo único do art. 210, todos da Lei nº 8.112/1990;

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS DE SERVIDOR APOSENTADO

25 – Ao servidor que, ao se aposentar, permanecer no exercício do cargo em comissão, inclusive de Natureza Especial, será procedido o acerto financeiro de ambos os cargos, exigindo-se novo período aquisitivo de doze meses para efeito de férias no cargo comissionado.

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO E DA INTERRUÇÃO

26 – Em caso de necessidade do serviço as férias podem ser acumuladas em até dois períodos.

27 – Na interrupção das férias por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou por motivo de superior interesse público, o restante do período integral ou da etapa, no caso de parcelamento, será gozado de uma só vez, sem qualquer pagamento adicional, antes da utilização do período subsequente.

28 – Entenda-se por “motivo de superior interesse público” a necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

29 – Durante o período das férias, é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, sendo considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período das férias.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

SEÇÃO I

DA REMUNERAÇÃO

30 – A remuneração das férias de servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão será:

I – correspondente à remuneração do mês de gozo das férias, tomando-se por base a sua situação funcional no respectivo mês, inclusive na condição de interino;

II – acrescida do valor integral do adicional de férias, correspondente a um terço da remuneração.

31 – Em caso de parcelamento de férias, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso

XVII do art. 7º da Constituição Federal quando do usufruto da primeira etapa.

32 – Quando ocorrer alteração na remuneração do servidor no início das férias, ou da primeira etapa no caso de parcelamento, será efetuado o acerto proporcionalmente aos dias remunerados com o valor reajustado.

33 – O servidor que opera, direta e permanentemente, com raio “X”, substâncias radioativas ou ionizantes, bem como o servidor de que trata a Seção III desta Instrução Normativa, faz jus ao adicional constitucional de férias em relação a cada período de afastamento, calculado proporcionalmente aos vinte dias.

SEÇÃO II

DA INDENIZAÇÃO

34 - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão será indenizado relativamente ao período total de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, observada a data de ingresso no respectivo cargo.

35 – Na indenização referida nesta Seção será observado o seguinte:

I - quando a quantidade de períodos das férias usufruídas pelo servidor, durante toda sua vida funcional, for inferior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, deverá haver pagamento da indenização dos períodos aquisitivos integrais e incompletos, também considerados data a data;

II – quando a quantidade de períodos das férias usufruídas pelo servidor, durante toda sua vida funcional, for superior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, não há que se falar em devolução aos cofres públicos da importância recebida a título de férias.

36 – Da apuração de período aquisitivo estabelecida no item anterior deverá ser deduzido aquele eventualmente perdido em razão do disposto no item 5 do Capítulo I desta Instrução Normativa.

37 – A indenização de que trata esta Seção também é devida ao servidor que vier a se aposentar, aos dependentes de servidor falecido e ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, em requerendo.

38 – A indenização proporcional das férias de servidor exonerado que não tenha completado os primeiros doze meses de exercício dar-se-á na forma do item 34.

39 – A indenização será calculada com base na remuneração do mês da data do ato exoneratório, da aposentadoria, do falecimento do servidor, da vacância decorrente de posse em outro cargo público inacumulável, caso ocorra o acerto, considerando-se ainda o adicional constitucional.

40 – A indenização de que trata o item 34 não se aplica ao servidor ocupante de cargo efetivo exonerado apenas de cargo ou função comissionada.

41 – O servidor que mantiver a titularidade do cargo em comissão por ocasião de sua aposentadoria fará jus a perceber a indenização calculada sobre a remuneração do cargo efetivo e do comissionado, devendo ser feita nova nomeação para o respectivo cargo em comissão.

42 – Em qualquer hipótese, no cálculo da indenização será observado o limite máximo de dois períodos de férias acumuladas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43 –Para a concessão das férias de servidor ou empregado requisitado, o órgão ou entidade cessionária deve observar o período aquisitivo do órgão ou entidade cedente.

44 – Em se tratando de empregado requisitado de empresa pública ou sociedade de economia mista para o exercício de cargo em comissão, serão observadas as regras de aquisição de férias da cedente.

45 – O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

46 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

47 – Revoga-se a Instrução Normativa nº 001-SEA, de 22 de janeiro de 1999 e a Instrução Normativa nº 2-SGA, de 29 de junho de 2000.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 79, inciso XIX, e 95 do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, c/c o artigo 21, II, do Código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Art. 1º - O horário do sentido único do trânsito na rodovia DF-095 – EPCL (Estrutural), será alterado a partir de 18 de junho de 2007, na seguinte forma: das 6:00 às 9:00 horas – sentido Plano Piloto e das 17:00 às 20:30 horas – sentido Taguatinga, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS TANEZINI